



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Conselho de Ministros

##### Resolução n.º 33/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 13.º e com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.), são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao limite máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que o vogal executivo Luís Filipe Ferreira da Cruz Matos, cessou funções por ter sido nomeado vogal executivo do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., com efeitos a 27 de abril de 2015, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo vogal executivo, para completar o mandato em curso dos membros do atual conselho diretivo, que termina em 11 de setembro de 2017.

A remuneração dos membros do conselho diretivo deste instituto público de regime especial obedece ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2012, de 15 de março.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1— Nomear, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, Luís Rafael Leite Inácio Margalhão Nunes, para o cargo de vogal executivo do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciados na respetiva sinopse curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2— Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir de 11 de maio de 2015.

7 de maio de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Luís Rafael Leite Inácio Margalhão Nunes, nascido a 2 de setembro de 1966 em Lisboa, casado e com 2 filhos. Residência atual em Oeiras.

Licenciatura em Engenharia de Sistemas Decisionais pela COCITE — Cooperativa de Técnicas Avançadas de Gestão e Informática — em 1996, com conclusão da componente curricular em 1990. Formação profissional e participação em seminários em domínios como a reengenharia de processos, os sistemas e tecnologias de informação, gestão de programas e projetos, temas relacionados com a gestão de recursos humanos e financeira para administração pública e em áreas comportamentais diversas. Domínio do Inglês, conhecimentos de Francês e Espanhol.

Iniciou a sua atividade em 1987 como consultor independente na área dos sistemas de informação, funções que assumiu também no Exército e numa empresa de informática. Em 1990 ingressou na Accenture, onde se manteve até agosto de 2014. Tendo sido promovido a *Managing Director (Partner)* em 2002, assumiu o cargo de Vice-Presidente da Accenture Portugal desde 2010, pertencendo à respetiva Comissão Executiva.

Liderou desde 2010 o Grupo de Administração Pública e Saúde em Portugal e Angola, com clientes em setores como, entre outros, as Finanças, a Segurança Social, o Fundo Social Europeu, a Administração Interna, a Justiça, a Saúde, a Modernização Administrativa, a Educação e os Correios. Assumiu nesses clientes responsabilidades concretas no planeamento, gestão e coordenação da ação comercial e do relaciona-

mento com a gestão de topo e na liderança dos diferentes projetos em curso, abrangendo áreas tecnológicas e de organização e envolvendo a coordenação de equipas multidisciplinares. Ao nível interno, assegurou o planeamento, a gestão, o controlo e o reporte financeiro do grupo, assim como a gestão dos respetivos recursos humanos, responsabilizando-se pelo cumprimento das políticas internas nas diferentes vertentes.

Como qualidades profissionais e pessoais específicas, destaque-se o elevado sentido de responsabilidade e capacidade de decisão, liderando as suas equipas em torno de metas concretas, orientadas aos objetivos e expectativas dos clientes. É persistente na obtenção dos resultados pretendidos nos seus projetos, sentindo-se particularmente à vontade na gestão de processos complexos de mudança e de implementação de novas capacidades, envolvendo equipas multidisciplinares de grande dimensão e com *stakeholders* variados.

208684468

#### Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

##### Despacho n.º 5771/2015

##### Declaração de utilidade pública

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 São João de Deus, pessoa coletiva n.º 502405872, com sede na Rua Fernando Pedroso (Instalações da Escola), em Lisboa, vem desenvolvendo, desde 11 de maio de 1990, uma atividade constante na defesa e promoção dos interesses dos associados, no que respeita à educação e ensino dos seus filhos, alunos do pré-escolar e do ensino básico, desenvolvendo designadamente atividades no âmbito da componente de apoio à família (CAF). Atualmente, proporciona apoio a mais de 500 alunos e dispõe de mais de 50 colaboradores. A partir de 2009, a associação passou a assegurar a execução de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), alargou a oferta de atividades complementares educativas ao 2.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas em que está inserida, criou o projeto de «Apoio ao livro e à leitura» e colaborou ativamente no reapetrechamento da biblioteca e na extensão do horário de abertura através da colaboração voluntária de pais, criou uma Escola de Futebol e outra de Hip-Hop, um Clube de Xadrez, uma Escola de Ténis e um Coro. Para além do inglês, da educação física e da música, as atividades de enriquecimento curricular incluem o teatro, o xadrez, a robótica educacional, a esgrima e o laboratório de ciências.

Coopera com as diversas entidades e com a Administração Local, detendo protocolos de colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa e com o Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/382/2015 do processo administrativo n.º 66/UP/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 São João de Deus, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

8 de maio de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208652707

#### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

##### Declaração n.º 114/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 à Amigos da Montanha — Associação de Montanhismo de Barcelinhos, NIPC 504 628 550, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas

de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

15 de maio de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208661406

### Despacho n.º 5772/2015

Na sequência do procedimento concursal 594\_CRESAP\_19\_02/15, tendo em vista o preenchimento de uma vaga para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o júri da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) deliberou apresentar, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, três candidatos.

Em face dos currículos individuais apresentados pelos candidatos no procedimento concursal, bem como dos respetivos Pareceres Qualitativos elaborados pela CReSAP, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º e artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e ainda ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, nomeio para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o candidato Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo.

26 de maio de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

### ANEXO

#### Nota curricular

Nome: Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira  
Data de nascimento: 28 de maio de 1967  
Experiência profissional:

— Assessor da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Sintra, desde 03 de novembro de 2014

— Vogal da Comissão Liquidatária da Movijovem — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, entre 11 de fevereiro de 2014 e 31 de outubro de 2014

— Diretor Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., entre 02 julho de 2012 e 10 fevereiro de 2014  
— Chefe da Divisão de Turismo da Câmara Municipal de Sintra, entre 18 junho de 2010 e 29 junho de 2012

— Chefe da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Sintra, entre 01 janeiro de 2008 até 10 junho de 2010

— Assessor do Vereador do Pelouro de Desporto da Câmara Municipal de Sintra, entre 01 novembro de 2005 e 31 dezembro de 2008

— Adjunto da Presidência da Câmara Municipal de Oeiras, entre 01 outubro de 2002 e 31 outubro de 2005

— Professor Auxiliar da Universidade Autónoma de Lisboa, desde 01 março de 2010

— Gestor de Desporto da Federação Portuguesa de Ciclismo, entre 03 janeiro de 1994 e 31 dezembro de 1996

#### Formação Académica:

— Licenciatura em Educação Física e Desporto pela Faculdade de Motricidade Humana na Universidade Técnica de Lisboa

— Mestrado em Gestão do Desporto pela Faculdade de Motricidade Humana na Universidade Técnica de Lisboa

— Mestrado em Gestão de Empresas pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

— Doutoramento em Gestão com Especialização em Finanças pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

208682264

## Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

### Aviso n.º 5936/2015

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do Núcleo de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Unidade de Gestão Institucional, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do Núcleo de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Unidade de Gestão Institucional, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 16 de fevereiro de 2015, não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 16 de fevereiro de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., sita na Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

i) Elaboração de procedimentos de contratação através de ajuste direto propostos pela UGI e pelas restantes unidades orgânicas;

ii) Verificação através de checklist dos procedimentos elaborados pelo NCPAE;

iii) Acompanhamento dos procedimentos de contratação de aquisições agregadas feitas pela UMC da SGPCM;

iv) Gestão de contratos;

v) Preparação de pedidos de exceção à ESPAP;

vi) Preparação dos pedidos de parecer prévio vinculativo;

vii) Preparação de pedido de autorização para assunção de encargos plurianuais;

viii) Registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais;

ix) Publicações na INCM e no JOUE;

x) Registos na Base.GOV;

xi) Registos no Sistema de Informação da Autoridade de Gestão do POAT FEDER;

xii) Registo de NPD e compromissos no sistema GERFIP;

xiii) Apoio à tesouraria;

xiv) Apoio à contabilidade (registo de alterações orçamentais, de RAP e RNAP, envio de faturas à ESPAP);

xv) Apoio na elaboração do orçamento.

8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior,